



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, CEP 89859-000, por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO NAS ÁREAS DE TEATRO, MÚSICA, DANÇA E CANTO CORAL, VISANDO À REALIZAÇÃO DE OFICINAS, AULAS E ATIVIDADES CULTURAIS DESTINADAS A DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS, A SEREM DESENVOLVIDAS NO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.166, de 27 de dezembro de 2023, e sob as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 A íntegra do edital poderá ser obtida no portal da BNC (www.bnc.org.br), no portal do Município (www.formosa.sc.gov.br), solicitada pelo e-mail licitacao@formosa.sc.gov.br ou diretamente no setor de licitações, de 2ª a 6ª feira, durante o horário de expediente.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br no dia **19/02/2026**, com início às 09h00min, horário de Brasília.

2.2. O interessado em participar da sessão pública deve apresentar sua proposta diretamente na plataforma até às 08h30min do dia **19/02/2026**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

3. DO OBJETO

3.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO NAS ÁREAS DE TEATRO, MÚSICA, DANÇA E CANTO CORAL, VISANDO À REALIZAÇÃO DE OFICINAS, AULAS E ATIVIDADES CULTURAIS DESTINADAS A DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS, A SEREM DESENVOLVIDAS NO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC**, conforme condições, quantidades, cargas horárias e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos.

3.2. A contratação será realizada por itens independentes, correspondentes a cada área de atuação artística, sendo o julgamento das propostas efetuado pelo critério de menor preço por item, permitindo-se a contratação de um ou mais vencedores, conforme o resultado do certame.

3.3. Os serviços serão prestados de forma contínua, durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, observadas as cargas horárias mensais definidas no Termo de Referência, mediante execução das atividades pedagógicas e culturais nos locais, dias e horários estabelecidos pelo Departamento de Cultura.

3.4. As especificações completas do objeto, incluindo a descrição detalhada dos serviços, quantitativos, valores estimados, forma de execução, critérios de recebimento e pagamento, constam do Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente edital para todos os fins.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme disposto em seus respectivos atos constitutivos, que atendam a todas as exigências previstas neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estejam devidamente cadastradas junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

4.1.1. A participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) será admitida em igualdade de condições com os demais licitantes, assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

4.2. A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC NO ENVIO PRÉ-DISPUTA, NOS CAMPOS PRÓPRIOS DO SISTEMA, OBSERVADOS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

4.3. Não poderá participar desta licitação o licitante que:

- a) não atenda às condições estabelecidas neste Edital;
- b) seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) seja responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) encontre-se, ao tempo da licitação, impedido de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) seja controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) seja agente público do órgão ou entidade licitante;

i) atue como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nessa condição;

j) participe direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. O impedimento de que trata a alínea “d” aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

4.3.2. A critério da Administração, e exclusivamente a seu serviço, o autor de projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.4. O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.6. A vedação prevista na alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação prevista neste Edital acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO À PLATAFORMA

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site www.bnc.org.br.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.2.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos Telefone/Whatsapp: (42) 3026-4550 ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras, devidamente justificada.

5.4. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na plataforma da BNC.

5.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou à Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.8. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

5.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.bnc.org.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 2 deste Edital.

6.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e a proposta comercial sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis.

6.4. CABERÁ AO PROPONENTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ N° 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.7. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Bolsa Nacional de Compras (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. DOS ANEXOS DO EDITAL

7.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Modelo de Declaração Inexistência Trabalho do Menor (Anexo II);
- c) Modelo de Declaração de Informação de Endereços Eletrônicos e Telefone (Anexo III);
- d) Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo IV);
- e) Modelo Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação (Anexo V);
- f) Modelo Declaração de Exequibilidade (Anexo VI);
- g) Minuta do Contrato (Anexo VII);
- h) Modelo de Proposta Escrita adequada ao último lance ofertado (Anexo VIII).

8. DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá, necessariamente, postar o valor unitário e valor total do item licitado.

8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste edital, com sua(s) respectiva(s) quantidade(s).

8.4. Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

eletrônico, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I, sob pena de desclassificação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.3. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.2.4. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.

9.2.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem 9.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.2.4.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.2.4.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2.4.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

9.2.4.5. Havendo lances no prazo de 10 minutos, o sistema prorrogará a etapa de lances por mais dois minutos e, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.2.4.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2.4.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.2.4.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.2.4.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2.4.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.2.4.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.2.4.12. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.2.4.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.2.4.14. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.2.4.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

9.2.4.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.2.4.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2.4.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.4.17.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.2.4.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, anexe a declaração de exequibilidade (Anexo VI) e a proposta adequada ao último lance ofertado (Anexo VIII) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, NOS TERMOS DO ART. 155 E SEQUINTE DA LEI 14.133/2021, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, os quais deverão ser remetidos diretamente na plataforma BNC, no campo “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES”.

9.2.4.18.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2.4.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. Contiver vícios insanáveis;

10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

10.5. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

10.5.1. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

10.5.2. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.2. Caso os licitantes provisoriamente classificados tenham se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 e demais disposições deste edital.

10.5.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.7.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.7.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.7.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.11. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.12. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.13. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.14. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

10.15. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, **mediante pedido de diligência**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.16. O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis on-line exigidas no subitem 12.1.2, alíneas “b” a “f”, que não for(em) previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.16.1. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11. DA PROPOSTA ESCRITA

11.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Município a **PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, devidamente assinada pelo representante da empresa.

11.2. A proposta escrita deverá conter:

- a) o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) a especificação completa do produto ofertado, com informações técnicas, que possibilitem a sua avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO VIII** deste edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ N° 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br).

12.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

12.1.4. Qualificação Técnica:

Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar:

- a) O profissional responsável por ministrar a(s) oficina(s) deverá possuir e comprovar experiência compatível com o item para o qual estiver



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

concorrendo, mediante apresentação de documentação comprobatória, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

Item 01 – Professor de Dança: deverá possuir licenciatura em Artes ou em Educação Física, ou estar cursando graduação nessas áreas.

Item 02 – Professor de Teatro: deverá possuir licenciatura em Artes ou em Artes Cênicas, ou estar cursando graduação nessas áreas.

Item 03 – Professor de Música: deverá possuir graduação em Licenciatura em Música, ou estar cursando graduação nessas áreas.

Item 04 – Professor de Canto Coral: deverá possuir graduação em Licenciatura em Música, ou estar cursando graduação nessas áreas.

b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, complexidade e natureza com o objeto da contratação, mediante apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante e/ou de do seu profissional, que demonstre(m) experiência prévia na realização de aulas, oficinas, cursos ou atividades culturais nas áreas de dança, teatro, música ou canto coral, devendo o referido atestado ser compatível e condizente com o item para o qual o proponente sagrou-se vencedor.

Obs: caso o atestado esteja em nome do profissional, deverá ser comprovado o respectivo vínculo, nos termos da alínea “d”, não sendo aceito atestado emitido em nome de profissional que não irá efetivamente ministrar as aulas.

c) Declaração do licitante de que dispõe de capacidade técnica, pedagógica e operacional para a execução dos serviços contratados, comprometendo-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, contrato e demais anexos. (Declaração redigida pelo licitante).

d) A Licitante deverá fazer a comprovação de vínculo entre o(s) profissional(is) da equipe e a Licitante de uma ou mais das maneiras abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

- se sócio (apresentação de cópia do Contrato/Estatuto Social da empresa);
- se funcionário (apresentação de cópia da Carteira Profissional - CTPS);
- se prestador de serviços (apresentação de cópia do Contrato de Prestação de Serviços).

e) Em conformidade com a Portaria nº 476, de 01 de fevereiro de 2024, que determina a manutenção de Certidão de Antecedentes Criminais para servidores e prestadores de serviço que atuem em instituições sociais e estabelecimentos educacionais que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes, fica exigido do(s) licitante(s), como critério de habilitação, a apresentação da **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS – ESTADUAL** (<https://delegaciavirtual.sc.gov.br/>) e da **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS – FEDERAL** (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>), ambas válidas e em nome do profissional que executará os serviços objeto da contratação.

12.1.5. **Declaração da empresa proponente**, sob as penas da Lei, que atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo II**.

12.1.7. Declaração de Informações Complementares, Conforme **Anexo III**.

12.1.8. Declaração de Fatos Impeditivos conforme **Anexo IV**.

12.1.9. Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação **Anexo V**.

12.2. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS DIRETAMENTE NA PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS” NO MESMO ATO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS – PRÉ-DISPUTA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

13. DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no item 12 e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que a proponente apresente o respectivo Certificado de Registro Cadastral – CRC na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), no campo “outros documentos” no mesmo ato do cadastramento das propostas.

13.1.2. A substituição de documentos prevista subitem anterior, não exige a proponente da obrigação de apresentar os demais anexos exigidos no item 12 deste edital.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.5.. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

13.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21, para:

13.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

13.16. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

14. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. Os serviços objeto deste Pregão Eletrônico serão executados pela CONTRATADA a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente que autorize o início da execução, em até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento, observadas as condições, cargas horárias, cronograma e demais especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato administrativo.

14.2. Os serviços serão executados junto ao Departamento de Cultura do Município de Formosa do Sul/SC, de acordo com o cronograma previamente estabelecido pelo referido Departamento.

14.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município, que poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, esclarecimentos e comprovações acerca da regular prestação dos serviços, devendo a contratada prestar todas as informações solicitadas de forma imediata e adequada.

14.4. O recebimento dos serviços dar-se-á:

a) provisoriamente, ao final de cada período mensal de execução, mediante verificação do cumprimento da carga horária pactuada, da regularidade das atividades realizadas e da conformidade com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada;

b) definitivamente, após a análise técnica e pedagógica da execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante atesto do servidor responsável, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Constatadas irregularidades, falhas técnicas ou pedagógicas, descumprimento de carga horária ou execução em desconformidade com as condições contratuais, a contratada será formalmente notificada para corrigir, complementar ou refazer os serviços, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade, vícios técnicos,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

aparentes ou ocultos, nem a exime das responsabilidades administrativas, civis ou legais decorrentes da execução do contrato.

14.7. O pagamento à empresa contratada será realizado exclusivamente com base nas horas efetivamente trabalhadas e devidamente comprovadas, não ficando o Município obrigado a contratar ou adquirir a totalidade da quantidade estimada de horas registrada, a qual possui caráter meramente estimativo, servindo apenas como referência para planejamento e controle administrativo.

15. DO PREÇO MÁXIMO

15.1. O preço fixado no Anexo I é o valor máximo que a administração municipal se dispõe a pagar ao vencedor da licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Município de Formosa do Sul efetuará o pagamento mensalmente por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) após a realização do(s) serviço(s) e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município. O Departamento Requisitante deverá, obrigatoriamente, ao término de cada mês, elaborar relatório detalhado contendo o cronograma das aulas efetivamente ministradas, bem como a quantidade total de horas prestadas no período, com a finalidade de comprovar o tempo efetivamente trabalhado. A emissão da Nota Fiscal pela empresa contratada ficará condicionada à prévia apresentação e validação do referido relatório pelo Departamento Requisitante, constituindo tal documento requisito indispensável para o faturamento do(s) serviço(s) prestado(s) no mês de referência.

16.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços, do cumprimento da carga horária pactuada e da observância integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato administrativo.

16.3. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal deverá coincidir com o apresentado na proposta comercial e na documentação de habilitação da licitante vencedora.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

16.4. Sobre os valores a serem pagos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o correto enquadramento fiscal, bem como o recolhimento dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

16.5. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, a mora será calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulada entre a data do vencimento da obrigação e o efetivo pagamento, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

16.6. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação acumulada do IPCA nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao pedido, observada a legislação vigente e o interesse público.

16.7. O pagamento realizado não exime a contratada de quaisquer responsabilidades técnicas, pedagógicas, civis, administrativas ou legais decorrentes da execução dos serviços.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

17.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O PRAZO PARA A MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER NÃO SERÁ INFERIOR A 10 (DEZ) MINUTOS NEM SUPERIOR A 20 (VINTE) MINUTOS;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

de aproveitamento.

17.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Formosa do Sul: www.formosa.sc.gov.br.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

18.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

18.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

19.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato Administrativo, cuja minuta integra este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal efetuada pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas, prazo este que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, mediante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

justificativa formal.

19.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas.

19.3. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

19.4. Integram o contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela contratada vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta vencedora.

19.5. É vedada a cessão ou transferência do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração, devendo a CONTRATADA executar diretamente os serviços, admitindo-se apenas alterações societárias decorrentes de transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que não haja prejuízo à execução contratual e sejam mantidas as condições de habilitação.

19.6. Antes da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, mediante apresentação ou validação da documentação exigida no edital, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

19.7. No caso de a contratada encontrar-se em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar documentação atualizada que comprove a regularidade de sua situação e a viabilidade da execução contratual, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência aplicável.

19.8. O contrato será formalizado por meio eletrônico ou físico, conforme os procedimentos adotados pelo Município, produzindo efeitos a partir de sua assinatura, sem prejuízo da publicação do extrato no meio oficial, nos termos legais.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

20.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

20.4. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) anulada ou revogada no todo ou em parte;
- c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

Formosa do Sul – SC, 04 de Fevereiro de 2026

**DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL**

**DIEGO DAL ZOT
ADVOGADO - OAB/SC 33.851**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘A’ DA LEI N. 14.133/21)

1.1. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO NAS ÁREAS DE TEATRO, MÚSICA, DANÇA E CANTO CORAL, VISANDO À REALIZAÇÃO DE OFICINAS, AULAS E ATIVIDADES CULTURAIS DESTINADAS A DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS, A SEREM DESENVOLVIDAS NO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, conforme descrições e especificações contidas abaixo:

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor Unit. |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|--------------------|
| 01 | PROFESSOR DE DANÇA, COM ATRIBUIÇÕES VOLTADAS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OFICINAS E AULAS DE BALLET BABY, BALLET PREPARATÓRIO, JAZZ, JAZZ CONTEMPORÂNEO, DANÇAS POPULARES, DANÇA DE SALÃO E ZUMBA, DESTINADAS A DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS. A CARGA HORÁRIA MÍNIMA ESTIMADA SERÁ DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 80 (OITENTA) HORAS MENSAIS ESTIMADAS. O PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, A | 880 | Horas | R\$53,84 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

| | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|
| | PREPARAÇÃO DAS AULAS, BEM COMO A MONTAGEM DE COREOGRAFIAS, FIGURINOS E APRESENTAÇÕES, DEVERÃO SER REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL, INTEGRANDO A CARGA HORÁRIA PREVIAMENTE ESTABELECIDAS. | | | |
| 02 | PROFESSOR DE TEATRO, COM ATRIBUIÇÕES VOLTADAS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OFICINAS DE JOGOS TEATRAIS, APLICAÇÃO DE TÉCNICAS DE IMPROVISAÇÃO, INTERPRETAÇÃO CÊNICA, EXPRESSÃO CORPORAL E VOCAL, BEM COMO À CONDUÇÃO DE PROCESSOS DE CRIAÇÃO, ENSAIOS, MONTAGEM E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS, QUANDO APLICÁVEL, DESTINADAS A DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS. A CARGA HORÁRIA MÍNIMA ESTIMADA SERÁ DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 32 (TRINTA E DUAS) HORAS MENSAS ESTIMADAS. O PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E A PREPARAÇÃO DAS AULAS | 352 | Horas | R\$ 73,22 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

| | | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|
| | DEVERÃO SER REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL, INTEGRANDO A CARGA HORÁRIA PREVIAMENTE ESTABELECIDADA. | | | |
| 3 | PROFESSOR DE MÚSICA, COM ATRIBUIÇÕES VOLTADAS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OFICINAS DE VIOLÃO, GUITARRA, UKULELE, BATERIA, CONTRABAIXO E VIOLA CAPIRA, DESTINADAS A DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS. A CARGA HORÁRIA MÍNIMA ESTIMADA SERÁ DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 40 (QUARENTA) HORAS MENSAIS ESTIMADAS. O PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E A PREPARAÇÃO DAS AULAS DEVERÃO SER REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL, INTEGRANDO A CARGA HORÁRIA PREVIAMENTE ESTABELECIDADA. | 440 | Horas | R\$ 78,20 |
| 04 | PROFESSOR DE CANTO CORAL, COM ATRIBUIÇÕES VOLTADAS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OFICINAS DE CANTO COLETIVO, ABRANGENDO TÉCNICAS | 220 | Horas | R\$ 80,33 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

| | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>VOCAIS, RESPIRAÇÃO, AFINAÇÃO, RITMO, PERCEPÇÃO MUSICAL E PRÁTICA DE REPERTÓRIO CORAL, BEM COMO À PREPARAÇÃO, ENSAIOS E APRESENTAÇÃO DE PERFORMANCES E CONCERTOS, QUANDO APLICÁVEL, DESTINADAS A DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS. A CARGA HORÁRIA MÍNIMA ESTIMADA SERÁ DE 5 (CINCO) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 20 (VINTE) HORAS MENSAIS ESTIMADAS. O PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E A PREPARAÇÃO DAS AULAS DEVERÃO SER REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL, INTEGRANDO A CARGA HORÁRIA PREVIAMENTE ESTABELECIDADA.</p> | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

Obs:

- A empresa contratada deverá organizar, gerenciar e disponibilizar seu(s) profissional(is) de forma a garantir a presença deste(s) no local de trabalho, em datas e horários previamente estabelecidos, em estrita conformidade com o cronograma disponibilizado pelo Departamento de Cultura, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento da carga horária e das atividades previstas, sem prejuízo à execução dos serviços contratados.
- O pagamento à empresa contratada será realizado exclusivamente com base nas horas efetivamente trabalhadas e devidamente comprovadas,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

não ficando o Município obrigado a contratar ou adquirir a totalidade da quantidade estimada de horas registrada na tabela acima, a qual possui caráter meramente estimativo, servindo apenas como referência para planejamento e controle administrativo.

- O Departamento Requisitante deverá, obrigatoriamente, ao final de cada mês, emitir relatório detalhado contendo o cronograma das aulas efetivamente ministradas, bem como a quantidade total de horas prestadas no período, com a finalidade de comprovar o tempo trabalhado. A emissão da nota fiscal pela empresa contratada ficará condicionada à prévia apresentação e validação do referido relatório pelo Departamento Requisitante, constituindo-se este documento em requisito indispensável para o faturamento dos serviços prestados no mês de referência.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante ao Art. 106 da Lei 14.133/21.1.3.

1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado eventual pedido de prorrogação.

1.4. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI N. 14.133/21)

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução contínua de atividades culturais, artísticas e educativas promovidas pelo Município de Formosa do Sul/SC, por intermédio do Departamento de Cultura, por meio da prestação de serviços de ensino nas áreas de dança, teatro, música e canto coral, destinados à realização de aulas, oficinas e atividades culturais voltadas à comunidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

As referidas atividades constituem instrumento essencial para a promoção do desenvolvimento artístico, cultural e social da população, especialmente de crianças, adolescentes e jovens, contribuindo para o estímulo à criatividade, à expressão artística, à disciplina, à convivência social e à valorização da cultura local, em consonância com as diretrizes da política pública municipal de cultura.

A contratação apresenta-se como solução necessária e adequada, considerando que o Município não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de profissionais com formação técnica específica, experiência pedagógica e disponibilidade compatível para a execução regular das atividades de ensino nas áreas demandadas. A natureza dos serviços exige conhecimentos técnicos especializados, domínio de metodologias pedagógicas apropriadas e experiência prática, o que inviabiliza a execução direta pela Administração.

Os quantitativos e cargas horárias estimados foram definidos com base no planejamento das atividades culturais do Município e na demanda identificada pelo Departamento de Cultura, assegurando atendimento compatível com as necessidades operacionais e com a capacidade dos espaços públicos destinados às ações culturais. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, conforme cronograma estabelecido, garantindo regularidade, qualidade e efetividade das ações desenvolvidas.

Diante disso, a contratação de profissionais especializados revela-se imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades culturais ofertadas pelo Município, promover o acesso da população à formação artística e atender ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e promoção do desenvolvimento humano, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/21)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de profissionais especializados para a prestação de serviços de ensino nas áreas de dança, teatro, música e canto coral, destinados à realização de aulas, oficinas e atividades culturais promovidas pelo Município de Formosa do Sul/SC, conforme os quantitativos, cargas horárias e necessidades definidos no planejamento do Departamento de Cultura.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

A solução contempla o desenvolvimento de atividades pedagógicas práticas e teóricas, estruturadas de acordo com metodologias adequadas a cada área artística, à faixa etária e ao nível de aprendizado do público atendido, abrangendo ações formativas, educativas e culturais voltadas ao estímulo da criatividade, da expressão artística, da convivência social e da valorização da cultura local.

Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e com qualificação técnica compatível com cada área de atuação, assegurando a observância de princípios pedagógicos, éticos e culturais, bem como das normas aplicáveis à educação não formal, à proteção de crianças e adolescentes e à adequada utilização dos espaços públicos destinados às atividades culturais.

A adoção dessa solução possibilita a execução segmentada e especializada das atividades, com a atuação de profissionais distintos para cada área, permitindo maior eficiência pedagógica, ampliação da competitividade, melhor adequação técnica dos serviços prestados e facilidade na gestão e fiscalização contratual por parte da Administração.

Trata-se de solução técnica, pedagógica e operacionalmente adequada, que alia especialização profissional, planejamento das atividades culturais, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público, garantindo a continuidade, a qualidade e a efetividade das ações culturais desenvolvidas pelo Município, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. O contratado deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, em plena conformidade com as exigências legais para participação em procedimentos de contratação pública, apresentando toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigida no edital, devendo a execução dos serviços atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e demais anexos.

4.2. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas de preços.

4.3. O contratado deverá executar os serviços de ensino nas áreas de dança, teatro, música e canto coral em estrita conformidade com as condições e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

características apresentadas em sua proposta, com as exigências deste Termo de Referência e com a legislação aplicável, assumindo total responsabilidade pela qualidade técnica, pedagógica e profissional dos serviços prestados.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo os serviços ser executados diretamente pelo profissional contratado ou, no caso de pessoa jurídica, pelos profissionais por ela indicados e devidamente habilitados, sob sua exclusiva responsabilidade.

4.5. O contratado deverá observar fielmente todas as especificações técnicas, pedagógicas e operacionais definidas pela Administração, incluindo carga horária, cronograma de atividades, metodologia de ensino, conduta ética, zelo pela integridade dos participantes e adequada utilização dos espaços, equipamentos e materiais disponibilizados pelo Município.

4.6. Deverá ser comprovada capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de documentos que demonstrem formação acadêmica, capacitação específica ou experiência profissional prévia na área de atuação correspondente (dança, teatro, música e canto coral), compatível em natureza e complexidade com os serviços a serem prestados.

4.7. Quando aplicável, o contratado deverá comprovar habilitação profissional específica, inclusive registro em conselho profissional ou entidade de classe, se exigido pela natureza da atividade, bem como a regularidade de sua situação profissional.

4.8. O contratado deverá garantir a execução integral dos serviços durante o período contratual, observando os prazos, os locais indicados pela Administração, o cronograma estabelecido pelo Departamento de Cultura e as orientações técnicas e pedagógicas definidas pelo Município, atendendo prontamente às demandas apresentadas e contribuindo para a regularidade e qualidade das ações culturais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação dos serviços de ensino nas áreas de dança, teatro, música e canto coral, por meio da realização de aulas, oficinas e atividades culturais, conforme os quantitativos, cargas horárias, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, contrato e demais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

anexos, devendo o contratado observar rigorosamente as orientações da fiscalização da Administração.

5.2. Os serviços deverão ser executados por pessoa jurídica, pelos profissionais por ela indicados e devidamente habilitados, assegurando a adoção de metodologia pedagógica adequada, o cumprimento da carga horária estabelecida e a observância das normas aplicáveis às atividades educacionais e culturais.

5.3. A execução abrangerá atividades práticas e teóricas desenvolvidas no Departamento de Cultura do Município, garantindo planejamento, regularidade e qualidade na prestação dos serviços.

5.4. As atividades deverão ser realizadas em dias e horários previamente definidos em conjunto com a Administração, de modo a assegurar a adequada organização das ações culturais, minimizar interferências no funcionamento dos demais serviços públicos e garantir o acesso seguro e ordenado dos participantes.

5.5. Início da execução do objeto: a prestação dos serviços deverá iniciar-se em até 07 (sete) dias úteis contados da emissão da Nota de Empenho ou de documento equivalente que autorize o início da execução, salvo determinação diversa da Administração, devidamente justificada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

6.10. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. O objeto do contrato prestação de serviços de ensino nas áreas de dança, teatro, música e canto coral será recebido:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

a) provisoriamente, após a execução das atividades previstas no período de referência, mediante verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021;

b) definitivamente, após a análise da qualidade das aulas, oficinas e atividades culturais ministradas, do cumprimento da carga horária pactuada, da observância das metodologias propostas e das condições contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O contratado deverá corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária, à qualidade das atividades ministradas ou ao atendimento das condições contratuais, não sendo concluído o recebimento definitivo enquanto persistirem pendências, nos termos dos arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso sejam executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital ou da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. Em caso de controvérsia quanto aos quantitativos de horas executadas, à conformidade técnica ou à adequação pedagógica dos serviços prestados, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo liquidada e paga apenas a parcela incontroversa do objeto.

7.1.4. Nenhum prazo de recebimento provisório ou definitivo será iniciado enquanto houver pendências documentais, irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento de obrigações contratuais por parte do contratado.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil e administrativa do contratado pela regularidade da execução, pela qualidade técnica e pedagógica das atividades desenvolvidas e pelo cumprimento das normas legais aplicáveis.

7.2. Os preços contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços, incluindo remuneração profissional, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas operacionais, materiais didáticos de uso pessoal e quaisquer outros custos, constituindo-se na única remuneração devida ao contratado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

7.2.1. O Município de Formosa do Sul efetuará o pagamento mensalmente por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) após a realização do(s) serviço(s) e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município. O Departamento Requisitante deverá, obrigatoriamente, ao término de cada mês, elaborar relatório detalhado contendo o cronograma das aulas efetivamente ministradas, bem como a quantidade total de horas prestadas no período, com a finalidade de comprovar o tempo efetivamente trabalhado. A emissão da Nota Fiscal pela empresa contratada ficará condicionada à prévia apresentação e validação do referido relatório pelo Departamento Requisitante, constituindo tal documento requisito indispensável para o faturamento do(s) serviço(s) prestado(s) no mês de referência.

7.2.2. Antes da realização do pagamento, deverá ser verificada a regularidade do contratado junto ao SICAF, quando aplicável.

7.2.3. Caso a regularidade não esteja comprovada no SICAF, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando aplicável;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quando aplicável.

7.3. O Município analisará a documentação fiscal e a conformidade dos serviços executados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo, autorizando, se for o caso, a liquidação da despesa e o pagamento correspondente.

7.4. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicável.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “I” DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. O valor estimado por hora/aula para os itens constantes deste processo é o seguinte: **Item 01 – Professor de Dança**, no valor estimado de **R\$ 53,84 (cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)** por hora/aula; **Item 02 – Professor de Teatro**, no valor estimado de **R\$ 73,22 (setenta e três reais e vinte e dois centavos)** por hora/aula; **Item 03 – Professor de Música**, no valor estimado de **R\$ 78,20 (setenta e oito reais e vinte centavos)** por hora/aula; e **Item 04 – Professor de Canto Coral**, no valor estimado de **R\$ 80,33 (oitenta reais e trinta e três centavos)** por hora/aula.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

8.2. A composição do valor estimado foi definida com base em levantamento de preços realizado junto a contratações públicas de outros municípios, devidamente registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo o valor fixado a partir da média das cotações apuradas, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e planejamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI Nº 14.133/21)

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Projeto/Atividade | Despesa | Recurso | Descrição |
|-------------------|---------|-----------------|-------------------|
| 2.013 | 40 | 1.500.0000.0000 | RECURSO ORDINÁRIO |

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Caberá à CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, o edital e seus anexos, assegurando que os serviços sejam executados conforme as condições, especificações técnicas, pedagógicas e administrativas pactuadas.

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de ensino nas áreas de dança, teatro, música e canto coral, verificando a conformidade das atividades prestadas com a carga horária, metodologia adotada, cronograma estabelecido, qualidade das aulas e observância das normas aplicáveis.

11.1.3. Notificar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, tais como falhas técnicas ou pedagógicas, descumprimento de carga horária, inobservância do cronograma, conduta inadequada ou qualquer outra ocorrência que exija correção imediata.

11.1.4. Verificar, sempre que necessário, a documentação comprobatória da regularidade do contratado, bem como a manutenção das condições de habilitação técnica, profissional e fiscal exigidas para a execução do objeto contratual.

11.1.5. Efetuar o pagamento devido à contratada, nos prazos, forma e condições estabelecidos no contrato, desde que os serviços tenham sido



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

executados em conformidade com as especificações e devidamente atestados pela fiscalização competente.

11.1.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato, nos casos de inexecução total ou parcial, falhas reiteradas, descumprimento das obrigações contratuais ou demais hipóteses legalmente previstas.

11.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração interna da contratada, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se às ações de acompanhamento e fiscalização contratual permitidas pela legislação.

11.1.8. Comunicar os órgãos de controle interno, externo ou de representação judicial quando verificado descumprimento contratual relevante que demande a adoção de medidas administrativas, cíveis ou outras providências cabíveis.

11.1.9. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos decorrentes de atos praticados pela contratada, seus empregados ou prepostos, relacionados à execução dos serviços contratados.

11.2. Caberá à CONTRATADA:

11.2.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no contrato, no edital e em seus anexos, assumindo os riscos e responsabilidades inerentes à execução dos serviços contratados.

11.2.2. Atender prontamente às determinações emitidas pela fiscalização do contrato, desde que em conformidade com a legislação vigente.

11.2.3. Manter representante legal ou preposto devidamente habilitado para responder perante a Administração, sempre que solicitado.

11.2.4. Executar os serviços de ensino nas áreas de dança, teatro, música ou canto coral de acordo com as cargas horárias, metodologias, cronograma, especificações técnicas e condições previstas no edital, contrato, proposta apresentada e demais anexos.

11.2.5. Refazer, corrigir ou ajustar, às suas expensas, quaisquer atividades executadas em desacordo com as especificações contratuais, orientações da fiscalização ou padrões de qualidade exigidos, sem ônus adicional para a Administração.

11.2.6. Comunicar formalmente à fiscalização do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento do cronograma, a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

qualidade das atividades ou a regular execução contratual.

11.2.7. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela Administração, garantindo acesso aos registros relacionados à execução do contrato.

11.2.8. Responsabilizar-se integralmente por todos os danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de falhas, omissões ou irregularidades na execução dos serviços.

11.2.9. Não subcontratar o objeto contratual, total ou parcialmente, salvo se expressamente autorizado no instrumento convocatório ou no contrato.

11.2.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições de habilitação exigidas no certame.

11.2.11. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho aplicável, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por encargos, inadimplementos ou passivos decorrentes.

11.2.12. Observar o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, abstendo-se de empregar menores em situação irregular.

11.2.13. Manter sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, salvo quando a divulgação for exigida por lei.

11.2.14. Cumprir rigorosamente as normas de segurança, saúde ocupacional, higiene e organização do trabalho aplicáveis às atividades executadas.

11.2.15. Executar os serviços nos prazos, locais e condições estabelecidos no edital e no contrato, garantindo continuidade, qualidade pedagógica e regularidade das atividades culturais durante toda a vigência contratual.

Formosa do Sul/SC, 04 de Fevereiro de 2026.

FRANCIELI FORNAZIER GRIS
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

GABRIELA FABIULA BISOL DIAS
Membro

THIAGO VAZ DE OLIVEIRA
Membro

TAYNARA TEDESCO
Membro

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

PATRICIA CRISTINA GRIS
Secretária



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

**ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS E TELEFONE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, com endereço na _____, cidade de _____/_____, CEP _____, **DECLARA** para os devidos fins que é titular da conta bancária no banco _____, agência _____ conta nº _____ para realizar suas movimentações financeiras, e que o(s) telefone(s) nº (____)_____ / (____)_____ e o(s) e-mail(s) _____ / _____ são os endereços eletrônicos oficiais da empresa destinados ao recebimento de comunicados, notificações e penalidades e ao envio de requerimentos, defesas prévias e recursos administrativos respeitantes ao Pregão Eletrônico nº 03/2026.

A empresa declara-se ciente, ainda, de que o prazo concedido pelo MUNICÍPIO para o exercício do contraditório/ampla defesa será contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação, independentemente da confirmação da leitura do e-mail.

A empresa assume os compromissos de manter a atualização dos e-mails informados e de encaminhar os requerimentos/documentos aos e-mails do MUNICÍPIO declinados no presente Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr (a) _____, DECLARA a exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto nas condições exigidas no respectivo Instrumento Convocatório.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ N° 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na Rua _____, _____, Bairro _____, cidade de _____/SC, representada por seu representante legal, Senhor (a) _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo n° 13/2026 / Pregão Eletrônico n° 03/2026, homologado em _____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n° 14.133/2021, ao Edital antes citado e à Proposta Comercial, celebram o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO NAS ÁREAS DE TEATRO, MÚSICA, DANÇA E CANTO CORAL, VISANDO À REALIZAÇÃO DE OFICINAS, AULAS E ATIVIDADES CULTURAIS DESTINADAS A DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS, A SEREM DESENVOLVIDAS NO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1.O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e seus anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

2.2. As horas relativas aos serviços discriminados na tabela prevista na Cláusula Terceira serão remuneradas exclusivamente com base na quantidade efetivamente utilizada, uma vez que os quantitativos nela indicados possuem caráter meramente estimativo. Assim, o Município não assume a obrigação de utilizar a totalidade do saldo previsto, nem de contratar ou demandar todas as horas estimadas ao longo da vigência deste contrato, não sendo devido qualquer pagamento por horas não efetivamente executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços abaixo especificados:

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor Unit. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------|
| 01 | PROFESSOR DE DANÇA, COM ATRIBUIÇÕES VOLTADAS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OFICINAS E AULAS DE BALLET BABY, BALLET PREPARATÓRIO, JAZZ, JAZZ CONTEMPORÂNEO, DANÇAS POPULARES, DANÇA DE SALÃO E ZUMBA, DESTINADAS A DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS. A CARGA HORÁRIA MÍNIMA ESTIMADA SERÁ DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 80 (OITENTA) HORAS MENSAIS ESTIMADAS. O PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, A PREPARAÇÃO DAS AULAS, BEM COMO A MONTAGEM DE COREOGRAFIAS, | 880 | Horas | R\$ |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

| | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|
| | FIGURINOS E APRESENTAÇÕES, DEVERÃO SER REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL, INTEGRANDO A CARGA HORÁRIA PREVIAMENTE ESTABELECIDADA. | | | |
| 02 | PROFESSOR DE TEATRO, COM ATRIBUIÇÕES VOLTADAS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OFICINAS DE JOGOS TEATRAIS, APLICAÇÃO DE TÉCNICAS DE IMPROVISAÇÃO, INTERPRETAÇÃO CÊNICA, EXPRESSÃO CORPORAL E VOCAL, BEM COMO À CONDUÇÃO DE PROCESSOS DE CRIAÇÃO, ENSAIOS, MONTAGEM E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS, QUANDO APLICÁVEL, DESTINADAS A DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS. A CARGA HORÁRIA MÍNIMA ESTIMADA SERÁ DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 32 (TRINTA E DUAS) HORAS MENSAIS ESTIMADAS. O PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E A PREPARAÇÃO DAS AULAS DEVERÃO SER REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL, INTEGRANDO A CARGA | 352 | Horas | R\$ |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

| | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|
| | HORÁRIA PREVIAMENTE ESTABELECIDA. | | | |
| 03 | PROFESSOR DE MÚSICA, COM ATRIBUIÇÕES VOLTADAS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OFICINAS DE VIOLÃO, GUITARRA, UKULELE, BATERIA, CONTRABAIXO E VIOLA CAPIRA, DESTINADAS A DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS. A CARGA HORÁRIA MÍNIMA ESTIMADA SERÁ DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 40 (QUARENTA) HORAS MENSAS ESTIMADAS. O PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E A PREPARAÇÃO DAS AULAS DEVERÃO SER REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL, INTEGRANDO A CARGA HORÁRIA PREVIAMENTE ESTABELECIDA. | 440 | Horas | R\$ |
| 04 | PROFESSOR DE CANTO CORAL, COM ATRIBUIÇÕES VOLTADAS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OFICINAS DE CANTO COLETIVO, ABRANGENDO TÉCNICAS VOCAIS, RESPIRAÇÃO, AFINAÇÃO, RITMO, PERCEPÇÃO MUSICAL E PRÁTICA DE REPERTÓRIO | 220 | Horas | R\$ |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

| | | | | |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| | CORAL, BEM COMO À PREPARAÇÃO, ENSAIOS E APRESENTAÇÃO DE PERFORMANCES E CONCERTOS, QUANDO APLICÁVEL, DESTINADAS A DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS. A CARGA HORÁRIA MÍNIMA ESTIMADA SERÁ DE 5 (CINCO) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 20 (VINTE) HORAS MENSAS ESTIMADAS. O PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E A PREPARAÇÃO DAS AULAS DEVERÃO SER REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL, INTEGRANDO A CARGA HORÁRIA PREVIAMENTE ESTABELECIDADA. | | | |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

3.1.1. Valor total do(s) item(ns): R\$ **XXXXXX**
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, incluindo-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. O Município de Formosa do Sul efetuará o pagamento mensalmente por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) após a realização do(s) serviço(s) e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município. O Departamento Requisitante deverá, obrigatoriamente, ao término de cada mês, elaborar relatório detalhado



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

contendo o cronograma das aulas efetivamente ministradas, bem como a quantidade total de horas prestadas no período, com a finalidade de comprovar o tempo efetivamente trabalhado. A emissão da Nota Fiscal pela empresa contratada ficará condicionada à prévia apresentação e validação do referido relatório pelo Departamento Requisitante, constituindo tal documento requisito indispensável para o faturamento do(s) serviço(s) prestado(s) no mês de referência.

3.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.10. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os valores contratados serão irrealizáveis durante o período de vigência do presente contrato, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação do contrato, mediante aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

4.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados de sua homologação. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses a critério da administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, ocasião em que poderá se aplicar ao valor do contrato, a título de reajuste, o percentual do IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente com a seguinte dotação orçamentária:

| Projeto/Atividade | Despesa | Recurso | Descrição |
|-------------------|---------|-----------------|-------------------|
| 2.013 | 40 | 1.500.0000.0000 | RECURSO ORDINÁRIO |

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

7.1. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.

7.2. No caso de não aceitação do objeto pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a reparação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação recebida.

8.2.1. Proceder à substituição, total ou parcial, dos profissionais que se revelem inadequados ou que não atendam aos padrões estabelecidos neste Contrato, de forma imediata, a partir da notificação formal realizada pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração** pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

- Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

- Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

- Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

- Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora na ordem de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICIPIO DE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

FORMOSA DO SUL poderá aplicar a multa em dobro na forma do item acima, observado o limite previsto no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista acima será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega dos serviços até a data de entrega efetiva do objeto da presente contratação.

9.1.4. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

11.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato (ou convênio/parceria);

11.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

11.1.3. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento; 10.1.4. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

11.1.5. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

11.1.6. Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

11.1.7. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) as informações sobre os titulares envolvidos;

c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

d) os riscos relacionados ao incidente;

e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

11.1.8. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

11.1.9. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

11.1.10. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

11.1.11. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

11.1.12. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.

11.1.13. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato (convênio/parceria/credenciamento).

11.2. A Contratada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações do contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

12.1.7.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

12.1.7.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

12.1.7.3. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal de Formosa do Sul/SC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência e de seus



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

13.2.1. Executar os serviços de ensino nas áreas de dança, teatro, música e/ou canto coral em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e em sua proposta, observando os princípios da boa técnica, da ética profissional e das metodologias pedagógicas adequadas.

13.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. Manter preposto formalmente indicado e aceito pela Administração, responsável por representar a contratada na execução do contrato e responder por questões administrativas, operacionais e pedagógicas relacionadas aos serviços.

13.2.3.1. A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro representante no prazo estabelecido.

13.2.4. Disponibilizar profissionais qualificados, com formação, capacitação técnica e experiência compatíveis com o objeto contratado, responsabilizando-se integralmente pela seleção, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais decorrentes.

13.2.5. Substituir, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer profissional alocado na execução dos serviços que não apresente desempenho satisfatório, conduta adequada ou qualificação compatível com as exigências contratuais.

13.2.6. Corrigir, complementar, refazer ou ajustar, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com o contrato, no prazo fixado pelo fiscal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

13.2.7. Comunicar formalmente ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante que possa comprometer a regular execução dos serviços.

13.2.8. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, garantindo acesso aos registros, documentos e informações relacionadas à execução contratual.

13.2.9. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, omissões ou irregularidades na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo contratante, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.11. Cumprir integralmente as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e social aplicável, bem como aquelas previstas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por eventual inadimplemento, ressalvada a hipótese do art. 121, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, salvo quando a divulgação for exigida por lei.

13.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

13.2.15. Observar integralmente as normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho, assegurando aos profissionais envolvidos condições adequadas para a execução das atividades.

13.2.16. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração a qualquer tempo, prestando as informações e esclarecimentos solicitados.

13.2.17. Responsabilizar-se pela admissão, gestão e eventual desligamento dos profissionais necessários à execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre esses profissionais e o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Caberá rescisão de Contrato:

- a) por ato unilateral (e formal) da CONTRATANTE, no que couber nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- b) por solicitação da CONTRATADA, quando decorrer de culpa exclusiva da administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) consensual, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL designa, como Gestor do Contrato, PATRÍCIA CRISTINA GRIS (Secretária) – da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e SILVANA DAL SANTO SIMONATO (Diretora de Departamento) – da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como Fiscal do Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

FORMOSA DO SUL/SC, XX de XXXXXXXX de 2026.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

**DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL**

**SILVANA DAL SANTO SIMONATO
DIRETORA DE DEPARTAMENTO**
Fiscal do Serviço

**PATRÍCIA CRISTINA GRIS
SECRETÁRIA**
Gestora do Contrato

**DIEGO DAL ZOT
ADVOGADO - OAB/SC 33.851**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Empresa (razão social):

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

Telefone celular(WhatsApp):

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Identidade Nº:

CPF/MF Nº:

Telefone para Contato:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2 DO PREÇO DA PROPOSTA READEQUADO AO LANCE VENCEDOR

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor Unit. |
|-------------|------------------|---------------|--------------|--------------------|
|-------------|------------------|---------------|--------------|--------------------|



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

| | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|
| 01 | PROFESSOR DE DANÇA, COM ATRIBUIÇÕES VOLTADAS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OFICINAS E AULAS DE BALLET BABY, BALLET PREPARATÓRIO, JAZZ, JAZZ CONTEMPORÂNEO, DANÇAS POPULARES, DANÇA DE SALÃO E ZUMBA, DESTINADAS A DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS. A CARGA HORÁRIA MÍNIMA ESTIMADA SERÁ DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 80 (OITENTA) HORAS MENSAIS ESTIMADAS. O PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, A PREPARAÇÃO DAS AULAS, BEM COMO A MONTAGEM DE COREOGRAFIAS, FIGURINOS E APRESENTAÇÕES, DEVERÃO SER REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL, INTEGRANDO A CARGA HORÁRIA PREVIAMENTE ESTABELECIDADA. | 880 | Horas | R\$ |
| 02 | PROFESSOR DE TEATRO, COM ATRIBUIÇÕES VOLTADAS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OFICINAS DE JOGOS TEATRAIS, | 352 | Horas | R\$ |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

| | | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|
| | APLICAÇÃO DE TÉCNICAS DE IMPROVISACÃO, INTERPRETAÇÃO CÊNICA, EXPRESSÃO CORPORAL E VOCAL, BEM COMO À CONDUÇÃO DE PROCESSOS DE CRIAÇÃO, ENSAIOS, MONTAGEM E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS, QUANDO APLICÁVEL, DESTINADAS A DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS. A CARGA HORÁRIA MÍNIMA ESTIMADA SERÁ DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 32 (TRINTA E DUAS) HORAS MENSAIS ESTIMADAS. O PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E A PREPARAÇÃO DAS AULAS DEVERÃO SER REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL, INTEGRANDO A CARGA HORÁRIA PREVIAMENTE ESTABELECIDAS. | | | |
| 03 | PROFESSOR DE MÚSICA, COM ATRIBUIÇÕES VOLTADAS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OFICINAS DE VIOLÃO, GUITARRA, UKULELE, BATERIA, CONTRABAIXO E VIOLA CAPIRA, DESTINADAS A DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS. A CARGA HORÁRIA MÍNIMA | 440 | Horas | R\$ |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

| | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|
| | ESTIMADA SERÁ DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 40 (QUARENTA) HORAS MENSAIS ESTIMADAS. O PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E A PREPARAÇÃO DAS AULAS DEVERÃO SER REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL, INTEGRANDO A CARGA HORÁRIA PREVIAMENTE ESTABELECIDADA. | | | |
| 04 | PROFESSOR DE CANTO CORAL, COM ATRIBUIÇÕES VOLTADAS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OFICINAS DE CANTO COLETIVO, ABRANGENDO TÉCNICAS VOCAIS, RESPIRAÇÃO, AFINAÇÃO, RITMO, PERCEPÇÃO MUSICAL E PRÁTICA DE REPERTÓRIO CORAL, BEM COMO À PREPARAÇÃO, ENSAIOS E APRESENTAÇÃO DE PERFORMANCES E CONCERTOS, QUANDO APLICÁVEL, DESTINADAS A DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS. A CARGA HORÁRIA MÍNIMA ESTIMADA SERÁ DE 5 (CINCO) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 20 (VINTE) HORAS MENSAIS ESTIMADAS. O PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E A | 220 | Horas | R\$ |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

| | | | | |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| | PREPARAÇÃO DAS AULAS DEVERÃO SER REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL, INTEGRANDO A CARGA HORÁRIA PREVIAMENTE ESTABELECIDADA. | | | |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

Valor **Total** **da** **Proposta**
R\$ _____ (_____).

3 CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser conforme descrita no Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossa empresa está legalmente constituída e autorizada a fornecer todos os itens desta proposta diretamente aos Municípios, nas quantidades descritas na Ordem de Compra ou Nota de Empenho.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000
FONE/FAX: (49) 3343-0043

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal